

### **1.1.22 EXERCÍCIO PROVISÓRIO**

**CONCEITO:** O servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo pode requerer a concessão de licença não remunerada e por prazo indeterminado para acompanhá-lo. Em se tratando de deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, sendo observados os requisitos estabelecidos na Orientação Normativa nº 05/2012/SEGEP para a concessão do exercício provisório: I - deslocamento do cônjuge do servidor para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo; II - exercício de atividade compatível com o seu cargo, e III - transitoriedade da situação que deu causa ao deslocamento do cônjuge.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal.

**LEGISLAÇÃO:** Art. 84 da Lei nº 8.112/1990; Orientação Normativa nº 05/2012/SEGEP.

#### **REQUISITOS PARA CONCESSÃO:**

1. Deslocamento do cônjuge ou companheiro, servidor público ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no interesse da Administração ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
2. Compatibilidade entre as atividades a serem exercidas com aquelas afetas ao cargo efetivo.
3. Transitoriedade da situação que deu causa ao deslocamento do cônjuge.
4. Anuência do órgão de origem e do órgão de destino.

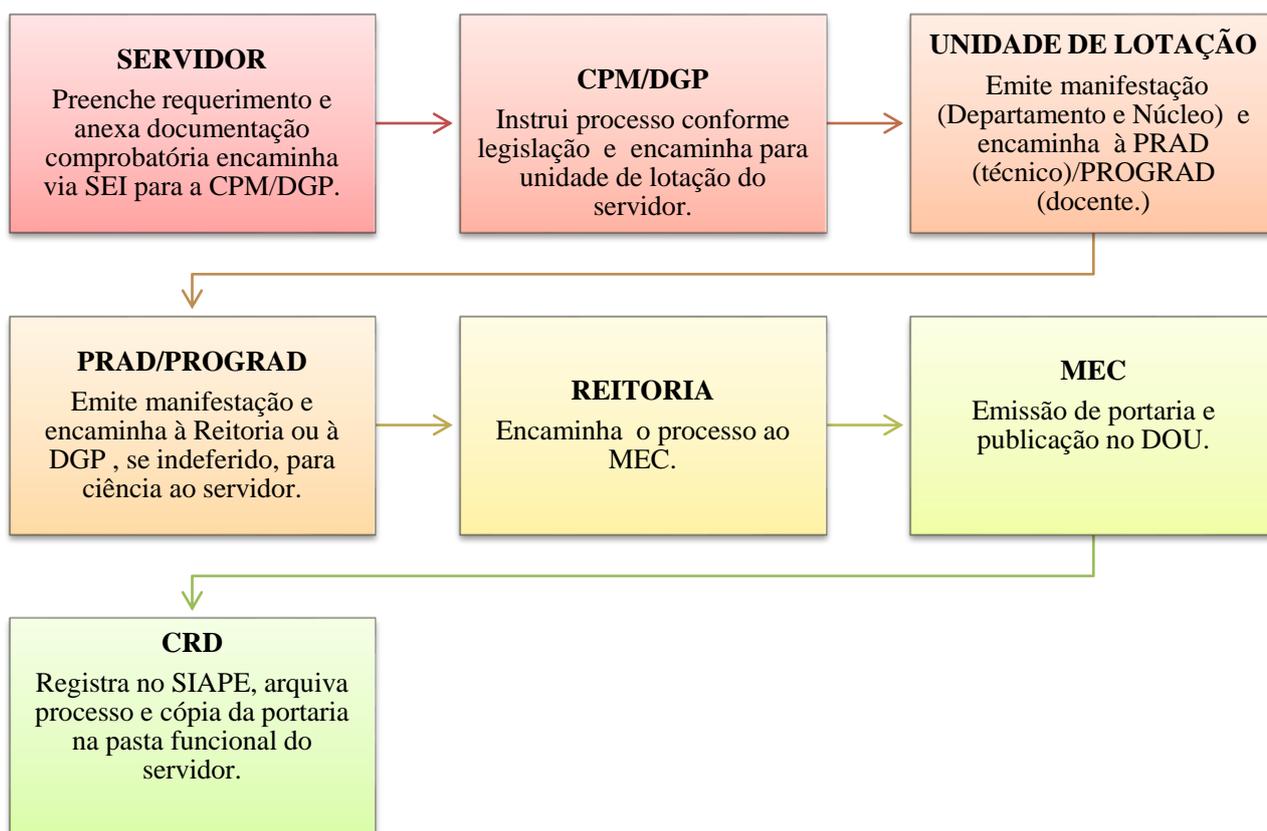
#### **PROCEDIMENTO:**

1. O servidor preenche formulário, acompanhado do nada-consta e cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento; do ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro; documento atestando a compatibilidade entre as atividades a serem exercidas com aquelas afetas ao cargo efetivo; documento que comprove que o cônjuge ou companheiro que foi deslocado no interesse da administração e é servidor público ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; documento da instituição de destino com anuência para exercício provisório e envia à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal – CPM;
2. A CPM/DGP realiza a instrução na forma da legislação vigente. Após, envia o processo para a PRAD, para que seja enviado à Reitoria para envio ao Ministério da Educação;
3. A Reitoria encaminha o processo ao MEC para emissão de portaria de exercício provisório e publicação no Diário Oficial da União;
2. O MEC emite a portaria e publica no DOU;
3. Com a publicação no DOU, a CRD registra o exercício provisório no SIAPE.
4. O processo retorna à UNIR para arquivo na pasta funcional do servidor.
5. Em caso de indeferimento da solicitação, o processo retorna à CPM para dar ciência do indeferimento ao interessado.
6. Com a ciência do interessado, a CPM encaminha o processo à CRD para arquivo na pasta funcional do servidor.

## OBSERVAÇÕES:

- O exercício provisório é uma faculdade da Administração e deverá ser efetivado somente em órgãos ou entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.
- Caberá ao órgão ou entidade de destino apresentar o servidor ao órgão ou entidade de origem ao término do exercício provisório.
- O exercício provisório cessará, caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar ou na hipótese de o servidor deslocado retornar ao órgão de origem;
- O exercício provisório concedido a servidor docente, dá origem à possibilidade de contratação de professor substituto.

## PROCEDIMENTO 22 - EXERCÍCIO PROVISÓRIO



**FORMULÁRIO 24 - EXERCÍCIO PROVISÓRIO POR MOTIVO DE DESLOCAMENTO  
DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:</b>	
Nome:	
Cargo:	Mat. SIAPE:
Lotação:	
Fone Residencial/Celular:	Data de Admissão: __/__/__
<b>2. REQUERIMENTO:</b>	
<p>Requer a (o) Magnífico Reitor da UNIR concessão de <b>EXERCÍCIO PROVISÓRIO</b>, previsto no § 2º do Art. 84º da Lei nº 8.112/90, em razão do deslocamento do(a) cônjuge ou companheiro(a), também servidor(a) público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme documentos comprobatórios:</p> <p>( ) Certidão de Casamento ou de convivência marital e outros documentos; ( ) Comprovante de deslocamento do(a) cônjuge ou companheiro(a); ( ) Documento da instituição de destino com anuência para exercício provisório.</p>	
<p>Ciente de que a concessão do exercício provisório somente será concedida mediante a quitação de débitos e pendências, porventura existentes junto à UNIR.</p>	
<b>Observações:</b>	
<p>➤ Todos os campos da solicitação deverão ser preenchidos corretamente pelo servidor.</p> <p>➤ Anexar os seguintes documentos: certidão de casamento ou comprovante de convivência marital; comprovantes de residência de ambos os cônjuges; comprovante de deslocamento do cônjuge ou companheiro; comprovante de aceitação da lotação provisória do servidor pela Instituição de destino.</p>	